



# ÓRGÃO OFICIAL

## do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VI | Edição eletrônica nº 1272  
Sexta-feira, 08 de junho de 2018

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Finanças.....	05
Secretaria de Administração .....	01	Div. de Fiscalização.....	05
Divisão de Licitação .....	01	Gabinete.....	09
Divisão de Recursos Humanos.....	03		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Administração

#### Div. de Licitação

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 524/2018 - LCT-PMC

###### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na Rua Prof. Joaquim de Mattos Barreto 88, apto 201, Jd. Maringá, CEP 86060-010, no município de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.535.705/0001-71.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018.

OBJETO: Contratação da empresa LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização de um show com a dupla "LEO & RAPHAEL", no dia 27 de Julho do corrente ano, no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante as festividades em comemoração ao 65º Aniversário de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 549/2018 - LCT-PMC

###### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e CIALAB CIA DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Constituição, nº 398, CEP 87.200-145, inscrita no CNPJ sob nº 72.487.242/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Inexigibilidade de licitação nº 58/2018.

OBJETO: Contratação da empresa Cialab Cia de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas S/S LTDA-ME, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 240.000,00

(duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses, a contar a partir do dia 01/06/2018.  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 553/2018 - LCT-PMC

###### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e CLÍNICA SHIRASU LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás, 131, CEP 87.200-149, inscrita no CNPJ sob nº 15.240.760/0001-43.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Inexigibilidade de licitação nº 62/2018.

OBJETO: Contratação da empresa CLÍNICA SHIRASU LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses, a contar a partir do dia 01/06/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 554/2018 - LCT-PMC

###### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e CLINICA DE CIRURGIA E VIDEOENDOSCOPIA CIANORTE S/S LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 507, CEP 87.200-147, inscrita no CNPJ sob nº 79.867.156/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Inexigibilidade de licitação nº 63/2018.

OBJETO: Contratação da empresa Clinica de Cirurgia Videoendoscopia Cianorte S/S LTDA-ME, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para

prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada. VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses, a contar a partir do dia 01/06/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 41/2018**

**Processo 173/2018**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.535.705/0001-71, para a realização de um show com a dupla "LEO & RAPHAEL", no dia 27 de Julho do corrente ano, no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante as festividades em comemoração ao 65º Aniversário de Cianorte, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com prazo de execução em 27/07/2018 e vigência até 31/08/2018, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 58/2018**

**Processo 191/2018**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou o CIALAB CIA DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 72.487.242/0001-62, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com prazo de execução de 12 meses e vigência de 14 meses, a contar a partir do dia 01/06/2018, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 62/2018**

**Processo 195/2018**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com CLÍNICA SHIRASU LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.240.760/0001-43, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada, no montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com prazo de execução de 12 meses e vigência de 14 meses, a contar a partir do dia 01/06/2018, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 63/2018**

**Processo 196/2018**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com CLÍNICA DE CIRURGIA E VIDEOENDOSCOPIA CIANORTE S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.867.156/0001-24, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com prazo de execução de 12 meses e vigência de 14 meses, a contar a partir do dia 01/06/2018, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Maio de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 51/2018, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 86/2018, concernente ao Registro de Preços visando à Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: A. G. C. V. MERCADO LTDA como vencedora dos itens 7-14-23-30-46-47-53-59-62-65-66-75 no valor total de R\$ 68.070,00 (sessenta e oito mil e setenta Reais); COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA - ME como vencedora dos itens 44-87 no valor total de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta Reais); COMÉRCIO DE FRUTAS LARANJA DOCE LTDA como vencedora dos itens 48-49-50-51-52-54-55-56-57-58-60-61-63-64-67-68-69-70-71-72-73-74-76-77-78-79-80 no valor total de R\$ 298.347,20 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete Reais e vinte Centavos); LACTONORTE IND. COM. DE LATICÍNIOS LTDA. como vencedora dos itens 42-81-82 no valor total de R\$ 190.050,00 (cento e noventa mil e cinquenta Reais); MAQUEA E MAQUEA LTDA ME como vencedora dos itens 36-37-38-39 no valor total de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos Reais); A PROMISSE C. DE M. MÉD. HOSPITALARES LTDA como vencedora do item 12 no valor total de R\$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez Reais); SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP como vencedora dos itens 6-11-17-21-22-24-26-28-29-32-33-41-43-45 no valor total de R\$ 116.064,00 (cento e dezesseis mil e sessenta e quatro Centavos); SIDNEI APARECIDO CHIARELI E CIA LTDA EPP como vencedora dos itens 1-8-9-16-19-25-27-31-34-83-84-85-86 no valor total de R\$ 330.791,50 (trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e um Reais e cinquenta Centavos); TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP como vencedora dos itens 2-4-5-10-13-18-20 no valor total de R\$ 46.015,00 (quarenta e seis mil e quinze Reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1111/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CORPORAÇÕES ALIANÇA CONSTRUÇÕES EIRELI ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

CORPORAÇÕES ALIANÇA CONSTRUÇÕES – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 2413, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-350 na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.743.730/0001-00; e telefone (44) 3028-1993, Email: contato@engenhariaalinca.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Jefferson Juliano Barbosa Alarcão, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.770.166-X e do CPF nº 017.191.439-27, residente e domiciliado em Maringá/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL - 1ª ETAPA.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 30/11/2018 e o de vigência até 31/12/2018.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de maio de 2018.

**Jefferson Juliano Barbosa Alarcão**  
CORPORAÇÕES ALIANÇA  
CONSTRUÇÕES – EIRELI  
Contratada

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito  
Contratante

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 105/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 051/2018**, homologado em 05/06/2018.

Valor Homologado: **R\$ 68.070,00** (sessenta e oito mil e setenta Reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.**

Empresa: **A. G. C. V. MERCADO LTDA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	157	1.200	Pct	pacotes de 800gr de biscoito tipo pão de mel, tradicional. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e amônio, aromatizante e acidulante ácido cítrico. contém glúten.	BOLAMEL	6,99	8.388,00
14	9114	700	Pct	pacotes de 500 grs de colorífico: de acordo com as nta 02 e 85. constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. aparência: pó fino. cor: alaranjada. validade mínima de 12 meses	CIALHO	1,79	1.253,00
23	27745	1.500	Lt	leite sem lactose: 01 litro, contendo em sua composição: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, sem glúten, valor energético não reduzido. embalagem tetra pak de 01 litro.	FRIMESA	3,30	4.950,00
30	143	1.200	Pte	potes de 500 gr, de margarina vegetal com sal, devendo ter validade de 6 meses após a data de fabricação. podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	PRIME	2,14	2.568,00
46	418	1.200	Kg	quilos de salsicha a granel, resfriadas e embaladas em embalagem própria contendo sua data de fabricação não superior a 02 meses, e data de vencimento, produto inspecionado pelo ministério da agricultura.	ESTRELA	4,40	5.280,00
47	116	3.500	Kg	quilos de abacaxi, sendo de primeira qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.		2,20	7.700,00
53	128	2.500	Kg	quilos de banana maca, em pencas, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa íntacta e firme e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.		2,79	6.975,00
59	7499	1.500	Mç	cebolinha, um maço, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras, com no mínimo 15 unidades cada. os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.		0,90	1.350,00
<b>TOTAL R\$ 46.015,00</b>							

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
62	17876	2.000	Mç	couve folha - unidade (maço), tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de sujidades, parasitas e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnppa.		2,60	5.200,00
65	112	1.200	Kg	goiaba, um quilo, sendo de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, deverão ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, isentas de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.		3,98	4.776,00
66	7482	1.800	Kg	limão Taiti, um quilo, sendo de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e íntacta, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/1999.		1,45	2.610,00
75	118	4.600	Dz	ovos selecionados tipo O1, uma dúzia, de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.		3,70	17.020,00
<b>TOTAL R\$ 68.070,00</b>							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Junho de 2018.

**Claudimir Romero Bongiorno**  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 113/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 051/2018**, homologado em 05/06/2018.

Valor Homologado: **R\$ 46.015,00** (quarenta e seis mil e quinze Reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.**

Empresa: **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	24308	1.200	Pct	pacote de 500 grs de aveia em flocos finos. ingredientes: aveia laminada em flocos finos, rico em fibras funcionais, proteínas e ferro. embalagem plástica.	NATURALE	3,79	4.548,00
4	8022	3.800	Pct	açúcar cristal: de acordo com as nta 02 e 52. contendo no mínimo 98,3% de sacarose. livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. sabor doce. validade mínima 12 meses. embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30(trinta)kg.	DOCE SUCAR	6,85	26.030,00
5	8023	1.720	Pct	amido de milho: de acordo com as nta 02 e 37. produto amiláceo extraído do milho. preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14,0%/p. validade mínima de 12 meses. embalagem: - primária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente com peso líquido de 01(um) quilo. Secundária: caixa de papel ondulado com 20 kg.	D' MILE	1,75	3.010,00
10	31203	80	Pct	camomila flor - embalagem de 250 grs. ingredientes: capítulos florais 100% naturais. flor seca devendo ser de primeira qualidade, suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação	D' MILE	6,80	544,00
13	160	800	Pct	pacote de 100gr de coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado. não acrescido de açúcar. ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada e conservador ins 223. não contém glúten. 1ª qualidade.	D' MILE	1,99	1.592,00
18	8021	2.500	Pct	farofa pronta tradicional com 737 mg de sódio por 100 grs do produto: de acordo com a nta 34. fabricada a partir de metias-primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isenta de cineta. livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo estar fermentada, rançosa e ter, no máximo, 14% p/p de umidade. validade mínima 12 meses. embalagem: - primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, ou em filme de políester metalizado com polietileno, embalagem com 500grs	D' MILE	3,35	8.375,00
20	17868	400	Frc	fermento químico tipo em pó - fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. resolução - cnppa nº 38, de 1977. embalagem com 250grs.	D' MILE	4,79	1.916,00
<b>TOTAL R\$ 46.015,00</b>							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Junho de 2018.

**Claudimir Romero Bongiorno**  
Prefeito

## Div. de Recursos Humanos

## DESPACHO

1 - Considerando o Parecer da Comissão de Processo Administrativo instaurada pelos Membros da Portaria 37/2018, que apurou a Prática de Infração Funcional da Servidora Pública Municipal Ana Paula Eugênio Montesso; e  
2 - Considerando que o Processo Administrativo obedeceu todos os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito à defesa e contraditório à Servidora Pública Municipal.

DECIDO:

1 - Pela Aplicação da Penalidade de Suspensão de 90(noventa) dias à Servidora Pública Municipal Ana Paula Eugênio Montesso, com base no artigo 213, inciso II c/c artigo 216 da Lei Municipal 1.267/1990.

2 - Encaminha-se à Comissão de Processo Administrativo, bem como, à Divisão de Recursos Humanos para que esta efetue a Lavratura do Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se e Arquite-se o Processo Administrativo, juntando a Penalidade na Pasta Funcional da citada Servidora Pública Municipal; e  
3 - Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

**Claudimir Romero Bongiorno**  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 543/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 37/2018, de 29/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- APLICAR pena de Suspensão de 90 (noventa) dias a servidora ANA PAULA EUGÊNIO MONTESSO, conforme disposto no Artigo 213, inciso II, c/c o Artigo 216, da Lei Municipal nº 1.267/90 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Cianorte, a partir de 08 de Junho de

2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO****MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANA****PORTARIA Nº 534/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA CAPCECI, no período de 11/06/2018 à 15/06/2018, devido às necessidades do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em 14/09/2018 e de 02/10/2018 a 05/10/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO****MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANA****PORTARIA Nº 535/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o contrato por prazo determinado de, DANIELA CAETANO DE LIMA para exercer a função pública inerente ao cargo de EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS, até 21/08/2018, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora NEUSA RODRIGUES NARDI, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO****MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANA****PORTARIA Nº 536/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR por prazo determinado, MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA para exercer a função pública inerente ao cargo de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, no período de 04/06/2018 a 05/11/2018, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA, que se encontra em Licença Prêmio, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO****MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANA****PORTARIA Nº 537/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR por prazo determinado, LARIÇA ANGELICA DE SOUZA DOS SANTOS para exercer a função pública inerente ao cargo de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, no período de 04/06/2018 a 09/11/2018, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora FABIANA SOARES VALERA, que se encontra em Licença Prêmio, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO****MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANA****PORTARIA Nº 539/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando do Gabinete do Prefeito, de 16/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, férias no dia 11/06/2018 e no período de 18/06/2018 a 20/06/2018, a servidora pública municipal GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, referente ao período interrompido através da Portaria nº 010/2017 de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO****MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANA****PORTARIA Nº 540/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7127, de 14 de maio de 2018, e Instrução Normativa nº 02/2017 de 16 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, ELIDIANI COSTA IZIDORIO, 03(três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2010 a 31/01/2015, com admissão em 01/02/2005, no período de 24/06/2018 a 21/09/2018, de acordo com o Artigo nº 145 da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO****MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANA****PORTARIA Nº 541/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7127, de 14 de maio de 2018, e Instrução Normativa nº 02/2017 de 16 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, ELIDIANI COSTA IZIDORIO, 03(três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 31/07/2017, com admissão em 01/08/2007, no período de 24/06/2018 a 21/09/2018, de acordo com o Artigo nº 145 da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

## MUNICIPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANA

## PORTARIA Nº 542/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7438, de 18/05/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal EUDENIL TEIXEIRA SOARES, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 19/05/2013 a 18/05/2018, no período de 02/07/2018 a 29/09/2018, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

## MUNICIPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANA

## PORTARIA Nº 538/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

## RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR, o nível do PROFESSOR, abaixo relacionado, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de **01 de junho de 2018**.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NIVEL
Guimar Michele Ribeiro de Paulo	7462/2018	01/06/2015	Nível B, Classe 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

## Secretaria de Finanças

## Div. de Fiscalização



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

## AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 249/2018

## DADOS DO AUTUADO:

NOME: PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA PIRATININGA Nº 296 - SALA 20  
CIDADE: CIANORTE - Estado: PR

## DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV ATLANTICA Nº 1144 - ZONA 66  
Z: 66 Q: 15 D: 10

## DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1843/2018, emitida em 18/05/2018, publicado no Diário Eletrônico em 21/05/2018.**

## DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

## DATA E ASSINATURAS:

Às 09 de 10 Horas.

Cianorte, 08 de 06 de 2018.

Agente Fiscal:  
Nome: Marco José da Silva

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Kelly Cristina Silva Cabralini

Agente Fiscal

PORTARIA Nº 325/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura do Autuado

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 249/2018**  
**PROPRIETÁRIO: PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 15 D: 10**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 06/06/2018



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 251/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

**NOME:** MARIA APARECIDA CALBAL  
**ENDEREÇO:** RUA CINZAS Nº 76  
**CIDADE:** CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

**ENDEREÇO:** RUA CABO FRIO Nº 1117 - ZONA 66  
**Z:** 66 **Q:** 27 **D:** 28

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1908/2018, emitida em 16/05/2018, publicado no Diário Eletrônico em 18/05/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

As 09 : 00 Horas.  
Cianorte, 08 de 06 de 2018.

**Agente Fiscal:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Fiscal**  
RG. N.º 4.578.557-1  
Portaria N.º 462/2013

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
Agente Fiscal  
PORTARIA Nº 136/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Autuado**

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 254/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

**NOME:** MAYKON ALEXANDRE DOS SANTOS CAMPOS  
**ENDEREÇO:** RUA PRIDENTE DE MORAES Nº 175  
**CIDADE:** CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

**ENDEREÇO:** RUA BUZIOS Nº 161 - ZONA 66  
**Z:** 66 **Q:** 05 **D:** 12

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1817/2018, emitida em 18/05/2018, publicado no Diário Eletrônico em 21/05/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

As 09 : 19 Horas.  
Cianorte, 08 de 06 de 2018.

**Agente Fiscal:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Agente Fiscal**  
Portaria N.º 462/2013

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
Agente Fiscal  
PORTARIA Nº 136/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Autuado**

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 251/2018**  
**PROPRIETÁRIO:** MARIA APARECIDA CALBAL  
**LOCALIZAÇÃO:** Z: 66 Q: 27 D: 28



07 06 2018

**AGENTE FISCAL:** Jorge/Leandro em 07/06/2018

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 254/2018**  
**PROPRIETÁRIO:** MAYKON ALEXANDRE DOS SANTOS CAMPOS  
**LOCALIZAÇÃO:** Z: 66 Q: 05 D: 12



07 06 2018

**AGENTE FISCAL:** Jorge/Leandro em 07/06/2018



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 256/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: JULIANA CALBAL  
ENDEREÇO: RUA CINZAS Nº 176  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA JAPÃO Nº 176 - ZONA 66  
Z: 66 Q: 25 D: 33

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1893/2018, emitida em 16/05/2018 e publicado no Diário Eletrônico em 18/05/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 09 : 00 Horas.  
Cianorte, 08 de 06 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcos José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 452/2013

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: MU DOU-SE  
Assinatura do Autuado

**TESTEMUNHA:**  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
Agente Fiscal  
PORTARIA Nº 128/2004

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 257/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: HELDER PEREIRA DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA CAMELIA Nº 124  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA MACAE Nº 482 - ZONA 66  
Z: 66 Q: 21 D: 10

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1868/2018, emitida em 17/05/2018, publicado no Diário Eletrônico em 18/05/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 09 : 10 Horas.  
Cianorte, 08 de 06 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcos José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 452/2013

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: MU DOU-SE  
Assinatura do Autuado

**TESTEMUNHA:**  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
Agente Fiscal  
PORTARIA Nº 128/2004

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 256/2018**  
**PROPRIETÁRIO: JULIANA CALBAL**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 25 D: 33**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 07/06/2018

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 257/2018**  
**PROPRIETÁRIO: HELDER PEREIRA DA SILVA**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 21 D: 10**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 07/06/2018



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

## AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 258/2018

## DADOS DO AUTUADO:

NOME: CLEYTON RENATO DE MOURA  
ENDEREÇO: RUA DO PROFESSOR Nº 631  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

## DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA MACAÉ Nº 434 - ZONA 66  
Z: 66 Q: 21 D: 06

## DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1871/2018, emitida em 17/05/2018, publicado no Diário Eletrônico em 18/05/2018.**

## DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

## DATA E ASSINATURAS:

Às 07 : 00 Horas.

Cianorte, 08 de 06 de 2018.

## Agente Fiscal:

Nome:

Marcelo José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 482/2013

## TESTEMUNHA:

Kelly Cristina Silva Cabrini  
Agente Fiscal  
PORTARIA Nº 126/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

## Autuado ou Representante legal:

NOME:

Não executou  
Assinatura do Autuado

## OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

## AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 259/2018

## DADOS DO AUTUADO:

NOME: LEANDRO MARQUES LEÃO  
ENDEREÇO: RUA ITAPOA Nº 37  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

## DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV NAÇÕES UNIDAS Nº 1225 - ZONA 66  
Z: 66 Q: 32 D: 14

## DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1921/2018, emitida em 16/05/2018, publicado no Diário Eletrônico em 18/05/2018.**

## DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

## DATA E ASSINATURAS:

Às 09 : 15 Horas.

Cianorte, 08 de 06 de 2018.

## Agente Fiscal:

Nome:

Marcelo José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 482/2013

## TESTEMUNHA:

Kelly Cristina Silva Cabrini  
Agente Fiscal  
PORTARIA Nº 126/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

## Autuado ou Representante legal:

NOME:

Mu. por. S.E  
Assinatura do Autuado

## OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 258/2018**  
**PROPRIETÁRIO: CLEYTON RENATO DE MOURA**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 21 D: 06**



07 06 2018

AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 07/06/2018

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 259/2018**  
**PROPRIETÁRIO: LEANDRO MARQUES LEÃO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 32 D: 14**



07 06 2018

AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 07/06/2018





## SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 250/2018

## DADOS DO AUTUADO:

NOME: ALINO SÃO MIGUEL DAGOSTIN  
ENDEREÇO: RUA XINGU Nº 403  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

## DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV ATLANTICA Nº 1328 - ZONA 66  
Z: 66 Q: 16 D: 10

## DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 1845/2018, emitida em 16/05/2018, publicado no Diário Eletrônico em 18/05/2018.**

## DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

## DATA E ASSINATURAS:

Às 09 : 05 Horas.

Cianorte, 08 de 06 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: \_\_\_\_\_

Agente Fiscal:

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marcos José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 482/2013

\_\_\_\_\_  
Nac Encostado  
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
Kelly Cristina Silva Cabrini  
Agente Fiscal  
PORTARIA Nº 126/2004

## OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº 250/2018

PROPRIETÁRIO: ALINO SÃO MIGUEL DAGOSTIN

LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 16 D: 10



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 06/06/2018

## Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 75/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a Portaria nº 75/2017;

Considerando memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB a Sra. Izabel Cristina Bruneti, em substituição a Sra. Nilza Aparecida Bueno, sendo representantes dos Professores da educação básica pública.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 75/2017.

Art. 2º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB a Sra. Marcia Cristina Dalarme, em substituição a Sra. Izabel Cristina Bruneti, sendo representante dos Diretores das Escolas básicas públicas.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 75/2017.

Art. 3º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB a Sra. Olga Aparecida Sanna Castilho, em substituição a Sra. Maria Cristina Dalarme, sendo representante dos Professores da educação básica pública.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 75/2017.

Art. 4º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB a Sra. Maria Veridiana Santos Bonfim Zacarias, em substituição ao Sr. Amarildo Aparecido Rossato, sendo representantes dos pais de alunos da educação básica pública.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 75/2017.

Art. 5º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB a Sra. Neusa Maria Jonas, em substituição ao Sr. Ocimar Flores, sendo representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 75/2017.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 76/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2003;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação responsável pelo ordenamento, pelos procedimentos processuais e pela fiscalização das informações do estágio probatório de servidores públicos municipais admitidos através de concurso público, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2003, sendo composta pelos seguintes membros:

Claudenir de Moraes do Carmo

Laercio de Azevedo dos Santos

Tatiany dos Santos

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será presidida pelo servidor público Laercio de Azevedo dos Santos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**

E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil